



OFÍCIO PMPS nº 239/2023

P.A-e nº 10069/2023 – Requerimento nº 90/2023

Assunto: Sobre os valores recebidos com as vendas do Cartão Zona Azul.

Pilar do Sul, 21 de agosto de 2023.

Em atendimento ao **Requerimento nº 90/2023** em epigrafe, acerca da solicitação referenciada, vem encaminhar as informações prestada pela Secretaria responsável.

Por meio do Decreto nº 4144/2022 foi alterado o Decreto nº 3628/2019, sendo assim, o tempo de tolerância máxima para estacionamento que antes era 15 minutos, passou a ser 30 minutos.

Era o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Alertamos, por fim, que a Câmara Municipal, bem como seus funcionários e vereadores, são responsáveis pelo recebimento de documentos/dados e informações, bem como, pela divulgação e reprodução de informações e dados pessoais nos termos da legislação vigente, especificamente, quanto a LGPD – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

(assina digitalmente)

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO.

SR. ELI DE GÓIS VIEIRA JÚNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL – SP





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
30BB437279E748CFB93DDCC9B9D60B88

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/30BB437279E748CFB93DDCC9B9D60B88>



De: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)

Enviado por: Lilian Mari Kanayama (lilian.kanayama)

Para: SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNITARIA E TRANSITO (SEGTRAN)

Data: 16 de agosto de 2023 às 10:49

Em resposta ao requerimento

Há registros de multas somente nos meses de Maio e Junho, pois os agentes vão fiscalizar e colocam o aviso, só e feito a autuação nos veículos que não retiraram durante o prazo de 15 minutos e com pisca alerta ligado.

Salientando que a finalidade da Zona Azul não é a arrecadação e sim a rotatividade das vagas.

Multa de Enquadramento 5 pontos, valor de R\$195,23, se pagar até o vencimento tem desconto de 20%.

Segue em anexo.

Anexo(s)

multas zona azul maio2023.pdf

multa zona azul junho 2023.pdf

Relatório Estatístico de Enquadramento

Prefeitura: [PREFEITURA DE PILAR DO SUL](#)

Usuário: [LILIAN MARI KANAYAMA](#)

Data da Emissão: [16/08/2023](#)

Hora da Emissão: [10:25:14](#)

Período de 01/05/2023 até 31/05/2023

Enquadramento: 55412 - Estacionar em desacordo com a regulamentacao - estacionamento rotativo

Mês	Quantidade
Maio/2023	2

Total de Multas: 2

Relatório Estatístico de Enquadramento

Prefeitura: [PREFEITURA DE PILAR DO SUL](#)

Usuário: [LILIAN MARI KANAYAMA](#)

Data da Emissão: [16/08/2023](#)

Hora da Emissão: [10:31:06](#)

Período de 01/06/2023 até 30/06/2023

Enquadramento: 55412 - Estacionar em desacordo com a regulamentacao - estacionamento rotativo

Mês	Quantidade
Junho/2023	5

Total de Multas: 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 4144/2022

De 12 de setembro de 2022.

**“ALTERA O § 5º DO ARTIGO 3º, E ARTIGO 8º DO
DECRETO Nº 3628/2019, DE 15 DE JULHO DE
2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar
do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o § 5º do artigo 3º do Decreto nº
3628/2019, de 15 de julho de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

§ 5º - Constituem áreas de estacionamento para
operação de carga e descarga os espaços das vias, áreas e logradouros públicos sinalizados como
tal, isentos do pagamento de preço público por um período não superior a 30 (trinta) minutos, sendo
que, passado este tempo, o veículo será autuado conforme a legislação vigente.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 8º do Decreto nº
3628/2019, de 15 de julho de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º - O embarque e desembarque de passageiros,
dentro da área de Estacionamento Rotativo Pago, deverão ser realizados pelos veículos de
transporte individual ou coletivo, devidamente autorizados, com parada e estacionamento nos locais
devidamente sinalizados para esse fim, podendo ainda utilizarem das demais áreas, observada a
tolerância máxima de tempo de permanência sem pagamento do preço público, de 03 (três) minutos
por operação de embarque e desembarque, e de 30 (trinta) minutos em caso de necessidade de
estacionamento nestes locais, sob pena de se tornar imperativo a cobrança do preço respectivo, de
acordo com os valores, prazos e limitações previstos neste Decreto.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições
referentes ao Decreto nº 3628/2019, de 15 de julho de 2019.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 12 de setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

Anderson Luiz

ANDERSON LUIZ

Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de A. Gomes
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I